



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Doc.
001470

OFÍCIO nº 016 /2005-COAIN/COGER/DPF

Brasília, 17 de janeiro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor

OSMAR SERRAGLIO

Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Praça dos Três Poderes

BRASÍLIA/DF

Assunto: **Inquérito 2280 – STF - CPMI DOS CORREIOS**

Senhor Senador,

Encaminho a Vossa Excelência os termos de declarações prestadas por RAMON HOLLERBACH CARDOSO, CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA, RUY JOSÉ VIANNA LAGE, DENISE PEREIRA LANDIM, EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, VINICIO KALID ANTONIO, FERNANDO MOREIRA SOARES e CARLOS ELOY DE CARVALHO GUIMARÃES.

Respeitosamente,

PEDRO ALVES RIBEIRO

Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 224
3627
Doc:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

OFÍCIO nº 016 /2005-COAIN/COGER/DPF

Brasília, 17 de janeiro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor

OSMAR SERRAGLIO

Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Praça dos Três Poderes

BRASÍLIA/DF

Assunto: **Inquérito 2280 – STF - CPMI DOS CORREIOS**

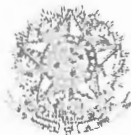
Senhor Senador,

Encaminho a Vossa Excelência os termos de declarações prestadas por RAMON HOLLERBACH CARDOSO, CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA, RUY JOSÉ VIANNA LAGE, DENISE PEREIRA LANDIM, EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, VINICIO KALID ANTONIO, FERNANDO MOREIRA SOARES e CARLOS ELOY DE CARVALHO GUIMARÃES.

Respeitosamente,

PEDRO ALVES RIBEIRO
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 225
3627
Doc: -



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

SR/DPF/MG
Fis. _____

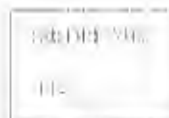
Doc. 1470

IPL 2280/STF

Termo de **DECLARAÇÕES** que presta
CARLOS ELOY DE CARVALHO GUIMARÃES, na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal **PEDRO ALVES RIBEIRO** e **PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES**, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, **CARLOS ELOY DE CARVALHO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, 3º grau, Advogado, portador do RG nº M-99.895-SSP/MG e do CPF nº 000.638.276-20, nascido aos 03.06.1935, em Pompeu/MG, filho de José Mariano de Campos Guimarães e de Nely de Carvalho Guimarães, residente na Rua Alvarenga Peixoto, 300, apto. 1701, B. Lourdes, *Belo Horizonte/MG*, tel. (31) 3293-8328. Aos costumes, disse nada. **INQUIRIDO** o declarante pela Autoridade, **RESPONDEU: QUE** é funcionário de carreira da Procuradoria do Estado de Minas Gerais, tendo alcançado o cargo de Procurador do Estado de Minas Gerais, tendo sido alçado a tal cargo por meio de concurso interno, sendo portanto Procurador do Estado aposentado; **QUE** exerceu advocacia criminal por 03 anos; **QUE** foi eleito Deputado Estadual/MG em 1962, sendo reeleito 04 vezes; **QUE** em 1978 foi eleito Deputado Federal, licenciando-se para exercer o cargo de Secretário de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais em 1979, permanecendo no cargo por 03 anos e meio; **QUE** foi reeleito Deputado Federal em 1982, concluído o mandato foi designado para compor o Conselho de Administração da Companhia do Vale do Rio Doce no governo JOSÉ SARNEY, permanecendo nos governos de FERNANDO COLLOR e ITAMAR FRANCO; **QUE** em 03 de abril de 1991 foi designado para presidir a CEMIG-CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS até 16 de julho de 1998 quando licenciou-se para coordenar politicamente a campanha de EDUARDO AZEREDO a reeleição ao governo de Minas Gerais; **QUE** o seu sucessor no comando da CEMIG foi o Sr. JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO; **QUE** se recorda que a SMP&B e/ou DNA PROPAGANDA detiveram contas de publicidade da CEMIG; **QUE** gostaria de esclarecer que tais contratos de publicidades sempre atenderam ao critérios estabelecidos pela Superintendência de Comunicação Social da CEMIG, à época dirigida pelo jornalista FRANCISCO STELLING NETO, atualmente trabalhando na Prefeitura Municipal de Igarapé/MG; **QUE** os contratos de publicidade com as empresas retro mencionadas obedeceram aos procedimentos licitatórios previstos na legislação; **QUE** tem conhecimento que a CEMIG "ajudou financeiramente vários eventos culturais"; **QUE** tais eventos eram indicados à CEMIG pela Secretaria Estadual de Cultura; **QUE** os dispêndios da CEMIG para ajudar eventos culturais

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
226
3627
Doc. _____



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30 - Guilheroz - Belo Horizonte/MG
Fones: (31) 3330-5235 - CLP 30470-340

após a indicação da Secretaria Estadual de Cultura, nem sempre eram precedidos de licitação dependendo do montante a ser fornecido; QUE pequenas ajudas culturais dispensavam concorrência; QUE conheceu CLAUDIO MOURÃO no governo de EDUARDO AZEREDO onde ele ocupava o cargo de Secretário de Estado da Administração, tendo conhecimento que MOURÃO havia ocupado também a Secretaria de Administração Municipal de Belo Horizonte/MG na gestão de EDUARDO AZEREDO; QUE nega que a CEMIG, durante a gestão do declarante, tenha contribuído financeiramente com o "ENDURO DA INDEPENDÊNCIA" em 1998; QUE não tem conhecimento da CEMIG ter depositado recursos à título de patrocínio em contas das empresas ligadas ao Sr. MARCOS VALÉRIO; QUE ao afastar-se da CEMIG o declarante assumiu a coordenação da campanha para a reeleição de EDUARDO AZEREDO em 1998; QUE deseja ressaltar que apenas atuava na parte de coordenação política da campanha, ficando a cargo do Sr. CLAUDIO MOURÃO toda a questão administrativa e financeira; QUE nega qualquer participação em atos destinados a angariar recursos para a campanha de EDUARDO AZEREDO, esclarecendo que era CLAUDIO MOURÃO quem possuía poderes para tal outorgados pelo próprio EDUARDO AZEREDO, conforme procuração já mencionada pela imprensa; QUE nega ter tratado de qualquer assunto com o Sr. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, vindo a saber que o mesmo trabalhava com CLAUDIO MOURÃO quando este último depôs na CPI; QUE conhecia MARCOS VALÉRIO apenas de ouvir dizer em virtude do mesmo ter sido "colocado" na DNA ou SMP&B pelo Sr. CLÉSIO ANDRADE; QUE tampouco tratou de qualquer assunto de ordem financeira com o Sr. CLÉSIO ANDRADE limitando-se a assuntos políticos; QUE não conhece e nunca teve qualquer contato com NILTON ANTONIO MONTEIRO, QUE nega a assertiva de CLAUDIO MOURÃO no sentido de que indicava os nomes dos beneficiários dos recursos da campanha eleitoral de EDUARDO AZEREDO; QUE encaminhava as solicitações de recursos que recebia ao Sr. CLAUDIO MOURÃO, que era quem efetivamente deliberava se atenderia ou não os pedidos conforme os recursos disponíveis; QUE portanto, CLAUDIO MOURÃO foi o coordenador administrativo de direito e financeiro de fato da campanha eleitoral de EDUARDO AZEREDO de 1998; QUE nega ter sido apresentado ao Sr. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA por CLAUDIO MOURÃO; QUE nega ter recebido, ou mesmo algum familiar seu, qualquer recurso oriundo de alguma empresa de MARCOS VALÉRIO; QUE durante a campanha eleitoral de 1998 o transporte aéreo de EDUARDO AZEREDO no Estado de Minas era feito de helicóptero ou avião; QUE quem coordenava essa parte era o atual chefe de gabinete do senador EDUARDO AZEREDO, Sr. PORTUGAL; QUE nega ter solicitado a HELENA LANDAU e DANIEL DAINOFF para serem financeiros para a campanha eleitoral de 1998 de EDUARDO AZEREDO; QUE conhece HELENA LANDAU pois a mesma era membro do conselho de administração

03/04/98 CN-
GPMO CORREIOS
Fls. 227
3627
Doc:



ER/DIT/AG

Us

AL - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gorgel, 30, Glicérez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 - CEP 30430-340

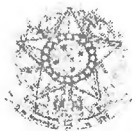
da CEMIG; QUE em relação a DANIEL DANTAS esclarece que não o conhece; QUE DENISE PEREIRA LANDIN era assessora de CLAUDIO MOURÃO na campanha eleitoral ao governo de Minas de 1998; QUE DENISE LANDIN não tinha poder de decisão sobre arrecadação e destinação dos recursos financeiros da campanha, cabendo somente a CLAUDIO MOURÃO tal atribuição; QUE é filiado ao PTB desde o governo de HÉLIO GARCIA, em Minas Gerais; QUE apresentada a suposta lista de movimentação financeira da campanha de reeleição do Sr. EDUARDO AZEREDO ao governo de Minas Gerais em 1998 que teria sido confeccionada pelo coordenador financeiro da campanha, Sr. CLAUDIO MOURÃO, onde discrimina a origem dos recursos e a sua destinação, o declarante tem a dizer que veio a tomar conhecimento da citada lista somente por meio da mídia, reafirmando que desconhece por completo a movimentação financeira da campanha eleitoral de EDUARDO AZEREDO ao Governo Mineiro em 1998. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, *[assinatura]* Sônia Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE

DECLARANTE:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 228
3627
Doc:



SR DPF/MG
Fis.

17

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte MG
Fone: (31) 3330-5238 - CEP 30430-340

IPL 2280/STF

Doc. 1470

Termo de **DECLARAÇÕES** que presta
FERNANDO MOREIRA SOARES, na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal **PEDRO ALVES RIBEIRO** e **PRAXÍELES FRAGOSO PRAXIDES**, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o depoente, **FERNANDO MOREIRA SOARES**, brasileiro, casado, 3º grau, Economista, portador do RG nº M-103.207-SSP/MG e do CPF nº 199.863.786-72, nascido aos 13.09.1953, em Sete Lagoas/MG, filho de Geraldo de Mello Moreira e de Rita Soares de Mello Moreira, residente na *Rua Gonçalves Dias, 2411, apto. 101, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3292-3904* e, na presença do seu Advogado Dr. **SAMUEL LOMAS SANTOS**, OAB/MG 97691, com escritório localizado na *Rua espírito Santo, 2727, sla 406, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3264-5202*. Aos costumes, disse nada. INQUIRIDO o declarante pela Autoridade, **RESPONDEU: QUE** é economista e sócio do escritório de projetos e montagens elétricas **ETI INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**; **QUE** neste escritório tem como sócio o Sr. **JOSÉ GERALDO VASCONCELOS LANA E SOUZA**; **QUE** seu escritório foi fundado em 1974 encontrando-se em atividade até a presente data; **QUE** ingressou no quadro social do estabelecimento em 1978; **QUE** em 1977 ingressou na empresa **PRICE WATERHOUSE**, como trainee de economia, ali permanecendo até 1978; **QUE** posteriormente passou a trabalhar como empregado da empresa a qual é sócio atualmente; **QUE** salvo engano no final do ano de 1991 foi convidado pelo então prefeito e atual senador **EDUARDO AZEREDO** para ocupar o cargo de diretor financeiro da empresa **PRODABEL-Empresa de Processamento de Dados de Belo Horizonte/MG**; **QUE** desempenhou tal função até novembro de 1993; **QUE** em novembro de 1993 assumiu interinamente o cargo de secretário municipal de fazenda no município de Belo Horizonte/MG, ali permanecendo, até o final do ano de 1993; **QUE** em fevereiro ou março de 1995 foi convidado pelo então governador do Estado de Minas Gerais - **EDUARDO AZEREDO** - a ocupar o cargo de diretor financeiro e administrativo da sociedade de economia mista **COPASA/MG** (Companhia de Saneamento de Minas Gerais); **QUE** permaneceu neste cargo até janeiro de 1999, quando então foi sucedido por um outro diretor que não se recorda; **QUE** desde então não ocupou qualquer cargo público; **QUE** é amigo pessoal do senador **EDUARDO AZEREDO**, tendo o conhecido nos idos de 1970, tendo sido convidado para ocupar os cargos públicos já mencionados; **QUE** é filiado ao **PSDB** há algum tempo não sabendo precisar a data de sua filiação; **QUE** não conhece e nunca teve

IRMS nº 03/2005-100N

CRM - CORREIOS

Fis. 229

3627

Doc:



SR DEF-MG

115

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte MG
Fone: (31) 3330-5238 - CEP 30430-340

qualquer contato com MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA: QUE no exercício de suas funções públicas nunca teve qualquer relacionamento profissional com empresas de publicidade, consistindo seu ofício em autorizar pagamentos após o regular processo das demandas dos órgãos onde trabalhou; QUE deseja salientar que só autorizava pagamentos que estivessem de acordo e com a autorização para pagamento da área competente; QUE se recorda de ter autorizado o pagamento da quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 1998, a título de patrocínio para a empresa SMP&B; QUE deseja consignar que a SMP&B era a empresa de publicidade que detinha a exclusividade para organizar e promover os eventos esportivos patrocinados pela COPASA/MG; QUE os eventos a que se referem são: ENDURO DA INDEPENDÊNCIA, CAMPEONATO MUNDIAL DE SUPER CROSS e o IRON BIKE; QUE este patrocínio foi solicitado pela secretaria estadual de comunicação do Estado de Minas Gerais através de ofício encaminhado ao presidente da COPASA/MG; QUE o presidente da COPASA/MG, Sr. RUI JOSÉ VIANA LAGE autorizou que a COPASA/MG patrocinasse os eventos acima descritos com a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); QUE o declarante, como diretor financeiro da COPASA/MG, encaminhou dando o seu de acordo, ao setor competente para efetuar o pagamento de tal quantia; QUE tem conhecimento que o numerário em questão foi repassado à Empresa SMP&B; QUE indagado se tem conhecimento de outros patrocínios feitos pela COPASA/MG durante sua gestão a frente da diretoria financeira da empresa respondeu que recorda-se de vários patrocínios oferecidos pela COPASA/MG durante o período em que esteve a frente da diretoria financeira, mas não é capaz de relacioná-los, tampouco recordando-se dos valores fornecidos nos eventos; QUE não sabe dizer quem é que decide o valor dos patrocínios oferecidos pela COPASA/MG; QUE também não se recorda se o patrocínio oferecido pela COPASA/MG aos 03 eventos antes mencionados foi o maior pago em sua gestão; QUE desconhece se MARCOS VALÉRIO esteve na COPASA/MG para solicitar o patrocínio; QUE esclarece ter recebido tão somente uma carta da Secretaria do Estado da Casa Civil e Comunicação Social de Minas Gerais na qual era autorizada a participação da COPASA/MG nos eventos esportivos através de fornecimento de patrocínio; QUE nesta carta constava a assinatura do presidente da COPASA/MG, tendo chegado ao declarante juntamente com a comunicação interna ASAE-037/98, onde continha determinação expressa de HENRIQUE BANDEIRA DE MELO para que fosse providenciado o pagamento da fatura de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) à Empresa SMP&B COMUNICAÇÃO; QUE não teve acesso aos "projetos em anexo" mencionados na carta enviada pelo secretário de estado EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO; QUE portanto não tomou conhecimento da planilha de custos do evento que seria patrocinado pela COPASA/MG; QUE não tem conhecimento se a referida planilha de custos foi apresentada à empresa mineira de saneamento; QUE

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
230
Fls.: 1
3627
Doc: 1



SR DPE/MG
11

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 - CEP 30430-310

depósito da quantia em questão foi efetuado em uma única parcela na conta da empresa informada na comunicação interna recebida pelo declarante; QUE não tem conhecimento da existência de prestação de contas dos valores entregues pela COPASA/MG à SMP&B; QUE afirma que a prestação de contas deve ter sido feita a assessoria de apoio empresarial da COPASA/MG; QUE não tem conhecimento da existência de prévia licitação para que a SMP&B fosse escolhida como responsável para o recebimento de recursos da COPASA/MG a título de patrocínio; QUE acredita que a empresa SMP&B tenha sido indicada como beneficiária do depósito da COPASA/MG nos "projetos em anexo" mencionados na carta enviada pelo secretário de estado EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO; QUE desconhece os critérios que determinaram a escolha da SMP&B; QUE no final do ano de 1998 o Sr. RUI LAGE se licenciou para participar da campanha eleitoral do PSDB, período em que o declarante assumiu interinamente a presidência da COPASA/MG; QUE tem conhecimento que o Sr. RUI LAGE ficou responsável pela coordenação da campanha em uma região de Minas Gerais, não sabendo precisar maiores detalhes sobre a atuação deste indivíduo naquela disputa eleitoral; QUE o declarante não participou ativamente da campanha eleitoral de 1998, tendo permanecendo, como já disse, na presidência da COPASA/MG; QUE a COPASA/MG patrocina eventos com o objetivo de conscientizar a população e os próprios desportistas da necessidade de preservação dos mananciais e das matas ciliares, tudo para promover a preservação ambiental. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Suzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o fiz.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE:

ADVOGADO: Samuel L. Santos

DECLARANTE: [assinatura]

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	<u>231</u>
	<u>3627</u>
Doc:	



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30. Gutierrez Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

SR/DPF/MG

Fls. _____

Doc. 1470

IPL 2280/STF

Termo de **DECLARAÇÕES** que presta
VINICIO KALID ANTONIO, na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal **PEDRO ALVES RIBEIRO** e **PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES**, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, **VINICIO KALID ANTONIO**, brasileiro, divorciado, 3º grau, Advogado, portador do RG nº M-2508115-SSP/MG, do CPF nº 555.972.036-49 e da OAB/MG 57527, nascido aos 28.07.1965, em Belo Horizonte/MG, filho de Ramez Antonio e de Nadja Atallah Kalid, residente na rua São Paulo, 2220, apto. 1600, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3284-5757 (com.), 3337-3198 (res.) e 9981-5959 (cel.). Aos costumes, disse nada. **INQUIRIDO** o declarante pela Autoridade, **RESPONDEU: QUE** é advogado militante na área empresarial, sendo sócio da firma **KALID & CURI** Advocacia Empresarial S/C; **QUE** seu escritório foi fundado por seu pai com outra razão social há mais de 30 anos; **QUE** possui 7840 processos ativos em seu escritório, em fase judicial e administrativa, contando com cerca de 50 advogados e estagiários em sua equipe; **QUE** não é e nunca foi filiado a partido político; **QUE** nunca participou de qualquer campanha político partidária esclarecendo que sequer conhece algum político; **QUE** seu escritório possui grandes clientes tal como **WAL MART**, **CARREFOUR** e **C&A**, atuando na área empresarial em geral e tributária; **QUE** há cerca de 01 ano atrás recebeu uma carta anônima contendo ameaças no sentido de que "seu império" iria começar a desmoronar; **QUE** desconsiderou a ameaça por entender vazia e sem fundamento; **QUE** em julho de 2005 centenas de cartas anônimas foram distribuídas às Autoridades constituídas em Belo Horizonte e fora da capital mineira; **QUE** a carta anônima a que se refere traz "denúncia" a respeito dos casos "MENSALÃO" e **CORREIOS**, contendo dados que o declarante considera inverídicos; **QUE** nega por completo as denúncias formuladas na referida carta anônima, acreditando serem as mesmas fruto de algum inimigo pessoal e com o intuito de trazer prejuízo ao declarante; **QUE** a respeito das afirmações existentes no documento apócrifo, nega ter tido qualquer relação com o doleiro **HAROLDO BICALHO**, desconhecendo aonde esta pessoa esteja estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG; **QUE** conhece **NÉLIO BRAND**, diretor do Banco BMG, em virtude do mesmo ter sido presidente do Clube Atlético Mineiro e o declarante ser membro do conselho deliberativo do Cruzeiro Esporte Clube; **QUE** portador do RG nº 03/2005 - CN - **CPMI - CORRÊIOS**, com **NÉLIO BRAND** é de amizade superficial surgida no meio futebolístico; **QUE** esclarece relação ao Sr. **GUILHERME RABELO**, diretor do Banco Rural, o declarante esclarece

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORRÊIOS
Fls. _____
3627
Doc. _____

[Assinatura]



SR/DPF MG
Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

que é amigo deste cidadão em virtude de seu escritório ter mantido uma conta corrente naquele estabelecimento bancário; **QUE** não possui mais nenhum vínculo comercial com o Banco Rural; **QUE** a respeito da empresa ADSERVIS - Administração de Serviços Internos Ltda esclarece que tal empresa, de propriedade do Sr. JOSÉ VICENTE FONSECA, é cliente de seu escritório mantendo alguns processos na área cível e tributária; **QUE** não é sócio dessa empresa; **QUE** a empresa ADSERVIS é proprietária de uma aeronave KING AIR, já tendo o declarante se locomovido nesse avião em 03 oportunidades, fornecendo em contra-partida a ADSERVIS compensação de honorários advocatícios; **QUE** desconhece se NÉLIO BRAND e GUILHERME RABELO viajaram na aeronave da ADSERVIS; **QUE** nega qualquer viagem com o intuito de transportar recursos financeiros; **QUE** toda movimentação financeira de seu escritório e a sua pessoal encontra-se devidamente contabilizada e declarada no Imposto de Renda; **QUE** coloca à disposição das autoridades seu sigilo bancário, fiscal e telefônico bem como do seu escritório; **QUE** não possui investimentos no exterior, mantendo outrossim uma conta corrente em seu, nome no EUA, a qual está declarada em seu imposto de renda; **QUE** esclarece que as remessas efetuadas para esta conta corrente se fazem dentro da lei e através do Banco do Brasil; **QUE** realmente possui um imóvel no condomínio Estância das Amendoeiras, no município de Lagoa Santa/MG, onde passa os finais de semana; **QUE** não conhece e nunca teve qualquer contato com MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA; **QUE** nunca arrecadou ou solicitou recurso para quaisquer político ou partido; **QUE** não conhece e nunca teve qualquer contato com DELÚBIO SOARES; **QUE** não conhece e nunca teve qualquer contato com CLAUDIO MOURÃO; **QUE** não é proprietário, assim como seu escritório, de qualquer aeronave; **QUE** se coloca à disposição para qualquer esclarecimento que se torna necessário; **QUE** deseja consignar que antes de receber as cartas anônimas já mencionadas recebeu algumas ligações telefônicas nas quais o interlocutor fazia ameaças de igual teor, não tendo sido possível identificá-lo. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, SS, Súzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE:

DECLARANTE:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMH - CORREIOS
Fls. 233
3627
Doc: _____



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30. Gutierrez Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

SR/DPF MG

Fls _____

Doc. 1470

IPL 2280/STF

Termo de **DECLARAÇÕES** que presta
EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, na forma abaixo:

Aos onze (11) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal **PEDRO ALVES RIBEIRO** e **PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES**, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, **EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO**, brasileiro, divorciado, 3º grau, Jornalista, portador do RG nº MG-1.003.100-SSP/MG, do CPF nº 467.480.676-34, nascido aos 25.12.1961, em Juiz de Fora/MG, filho de Eolo Martins Guedes e de Celme Penido Manso Guedes, residente na Rua Carmésia, 707, B. Santa Inês, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3488-8599 e (31) 9811-6880 (cel) e, na presença do seu Advogado Dr. **JOSÉ ALBERTO ALBENY GALLO**, OAB/MG 69593, com escritório na Av. Brasil, 1666, 3º andar, B. Funcionários, Belo horizonte/MG, tel. (31) 3261-6767. Aos costumes, disse nada. **INQUIRIDO** o declarante pela Autoridade, **RESPONDEU: QUE** é jornalista proprietário da Empresa **PENSAR COMUNICAÇÃO PLANEJADA LTDA**; **QUE** sua empresa foi fundada em 1999 salvo engano, tendo como sócio o Sr. **IVAN MANSO GUEDES**; **QUE** em 1990 ocupou o cargo de Superintendente de Imprensa da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas do Estado de Minas Gerais na gestão de **HÉLIO GARCIA**; **QUE** posteriormente ocupou o cargo de Chefe de Gabinete da secretaria de Estado de Comunicação Social, também na gestão de **HÉLIO GARCIA**; **QUE**, em seguida, entre 1993 e 1994, ocupou o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação da Secretaria do Estado de Planejamento, ainda no governo de **HÉLIO GARCIA**; **QUE** em 1997/1998, ocupou o cargo de Secretário Adjunto de Comunicação Social, no governo de **EDUARDO AZEREDO**; **QUE** era hierarquicamente subordinado ao Secretário de Estado de Governo **AGOSTINHO PATRUS**; **QUE** entre 2003 e 2005 ocupou o cargo de Subsecretário de Comunicação Social no governo **AÉCIO NEVES**; **QUE** nunca foi filiado a partido político e nunca concorreu a cargo eletivo; **QUE** foi assessor de imprensa e responsável pelo planejamento das ações que antecedem a comunicação propriamente dita em diversos órgãos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Els: 254
3627
Doc: _____



SR/DPF MG

Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

17

podendo citar: Governo do Estado do Acre, no governo de JORGE VIANA (PT), cantor e compositor MILTON NASCIMENTO, SEBRAE, INSTITUTO AIRTON SENNA e como jornalista nos seguintes órgãos midiáticos: JORNAL DE MINAS, DIÁRIO DE MINAS e TRIBUNA DE MINSAS, RÁDIOS GLOBO e CBN, TV GLOBO; **QUE** a SMP&B era uma das 08 agências de publicidade que atendia aos eventos relacionados ao governo mineiro; **QUE** salvo engano essa licitação se realizou em 1996; **QUE** a SMP&B era detentora dos direitos exclusivos de realização dos eventos: ENDURO INTERNACIONAL DA INDEPENDÊNCIA, MUNDIAL SUPER CROSS e MOUNTAIN BIKE, autorização concedida pela Federação Internacional de Motociclismo; **QUE** precipuamente, recebeu na SECOM propostas de patrocínio da SMP&B para os citados eventos; **QUE** recorda-se que as demandas e relações havidas entre SMP&B e Governo de Minas Gerais se davam através de RAMOM CARDOSO e MATEUS COUTINHO, ambos da SMP&B; **QUE** nessa proposta estavam descritos as características de cada um dos 03 eventos, os potenciais e os valores das quotas de cada patrocínio; **QUE** não houve o patrocínio por parte da SECOM por motivos orçamentários e também por haver uma maior proximidade dos eventos com as estatais: COPASA- Companhia de Saneamento de Minas Gerais, pela necessidade da empresa interagir com os motociclistas que normalmente utilizam as trilhas em áreas de preservação ambiental de sua responsabilidade e COMIG- Companhia Mineradora de Minas Gerais, tinha sob sua responsabilidade a política de turismo do Estado; **QUE** a CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, foi a sucessora da COMIG; **QUE** à época não havia formalmente uma Secretaria de Turismo no Estado de Minas Gerais; **QUE** reconhece que teria expedido ao Sr. RUI JOSÉ VIANA LAGE Presidente da COPASA/MG, em 07 de agosto de 1998, carta recomendando e autorizando o patrocínio da empresa aos eventos; **QUE** anexos seguiram os projetos dos eventos ENDURO INTERNACIONAL DA INDEPENDENCIA, MUNDIAL SUPER CROSS e MOUNTAIN BIKE; **QUE** carta de conteúdo similar foi enviada ao Presidente da COMIG, que no presente momento não se recorda o nome; **QUE** os eventos de motociclismo são tradicionais em Minas Gerais, porém não se recorda se havia patrocínio por parte de empresas paraestatais ou mesmo do governo mineiro, por meio da SECOM, antes dos eventos ocorridos em 1998, sendo possível que sim; **QUE** não tem conhecimento da nota fiscal 00265, emitida pela SMP&B PUBLICIDADE em 07.08.1998, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

ROS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls: 235
3627
Doc: _____



SR DPF MG

Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

constando como sacado a COPASA/MG, não sendo portanto o responsável em autorizar à SMP&B a emitir tal documento; **QUE** todos os procedimentos administrativos posteriores ao envio da solicitação se deram normalmente entre a proponente do patrocínio e as empresas COMIG e COPASA; **QUE** não se recorda de patrocínio governamental a eventos esportivos que envidassem esforços financeiros de tal magnitude, porém, recorda-se de eventos, em outros campos merecedores de esforços dessa dimensão, por exemplo: FORUM DAS AMÉRICAS; **QUE** gostaria de consignar que não tem conhecimento de outro evento no campo esportivo que tenha obtido tão grande repercussão na mídia, não somente no campo nacional, como também exposição no cenário internacional, divulgando os valores e as belezas do Estado de Minas Gerais; **QUE** entrou em contato com as áreas de comunicação das duas empresas antes de enviar a missiva solicitando ou autorizando o patrocínio aos eventos citados; **QUE** não teve contato pessoal com os diretores ou presidentes das empresas para prestar esclarecimentos a respeito da viabilidade de atingimento das metas de interlocução com o público alvo e exposição do Estado na mídia, não havendo também tal solicitação por parte das empresas; **QUE** gostaria de esclarecer que o patrocínio dos eventos citados foram realizados apenas pelas empresas COPASA e COMIG, cada uma participando com a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) não havendo por parte da SECOM ou do declarante, nenhuma solicitação ou autorização de patrocínio por parte da Empresas: BEMGE, LOTERIA MINEIRA, CREDREAL e CEMIG; **QUE** não houve nenhum outro tipo de evento, ou de serviço que a SMP&B tenha apresentado à SECOM com verba específica no período em que o declarante esteve a frente de tal órgão; **QUE** desconhece que a SMP&B tenha prestado contas dos recursos recebidos a título de patrocínio das empresas COMIG e COPASA; **QUE** é possível que a SMP&B tenha apresentado as prestações de contas às empresas COPASA e COMIG, que melhor podem esclarecer a respeito; **QUE** a SMP&B prestava os serviços normais de publicidade à SECOM como uma das 08 empresas contratadas para prestação de serviços na área de publicidade; **QUE** foi Coordenador de Imprensa na campanha vitoriosa de EDUARDO AZEREDO ao governo do Estado em 1994; **QUE** em 1998 ocupava o cargo de secretário Adjunto de Comunicação Social do Governo, não exercendo nenhuma atividade na campanha eleitoral de 1998; **QUE** teve contato com o Sr. MARCOS VALÉRIO dentro da SMP&B, porém não teve qualquer contato no âmbito publicitário, por não ser o mesmo um profissional de comunicação.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 286
3627
Doc: _____



SR/DPF/MG

Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

17

QUE não teve contato com CLÉSIO ANDRADE por motivos profissionais enquanto ele ainda fazia parte da empresa, sabendo por meio da imprensa que ele havia ingressado no quadro societário da SMP&B; **QUE** não se recorda de ter mantido contato com o Sr. CLÉSIO ANDRADE na campanha eleitoral em que ele concorreu ao cargo de Vice-governador na chapa composta pelo Sr. EDUARDO AZEREDO; **QUE** nunca lhe foi solicitado por membros do governo estadual de Minas Gerais para que atendesse solicitação de qualquer pedido de patrocínio de eventos esportivos ou culturais; **QUE** conhece CLAUDIO MOURÃO da época em que o mesmo era Secretário de Estado de Administração na gestão de EDUARDO AZEREDO; **QUE** CLAUDIO MOURÃO nunca solicitou ao declarante que autorizasse patrocínios a eventos culturais ou esportivos; **QUE** ao terminar a gestão de EDUARDO AZEREDO afastou-se do convívio de CLAUDIO MOURÃO não tendo mais contato com o mesmo. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Súzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE:

ADVOGADO: B. F. D. (CAB/mc 69.593)

DECLARANTE:

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPML - CORREIOS	
Fls:	237
3627	
Doc:	



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

SR.DPF-MG
Fls. _____

Doc. 1470

IPL 2280/STF

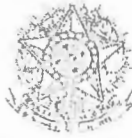
Termo de DECLARAÇÕES que presta
DENISE PEREIRA LANDIM, na forma abaixo:

Aos doze (12) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal **PEDRO ALVES RIBEIRO** e **PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES**, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu a declarante, **DENISE PEREIRA LANDIM**, brasileira, solteira, 3º grau, Administradora, portadora do CRA nº 16.290-CRA/MG e do CPF nº 456.474-616-20, nascida aos 06.02.1962, em Belo Horizonte/MG, filha de Lucas de Souza Landim e de Zenaide do Carmo Fontoura Pereira Landim, residente na Av. Olegário Maciel, 1639, apto. 401, B. Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3275-3431 e, na presença do seu Advogado Dr. OTAVIO JUNQUEIRA CAETANO, OAB/MG nº 69114, com escritório localizado na Rua Eduardo Porto, 237, Cidade jardim, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3293-3536. Aos costumes, disse nada. **INQUIRIDA** a declarante pela Autoridade, **RESPONDEU: QUE** é administradora de empresas e atualmente presta serviços para o Estado de Minas Gerais, desempenhando suas funções na Subsecretaria de Assuntos Internacionais/MG; **QUE** a declarante foi contratada para assessorar o subsecretário de assuntos internacionais nos assuntos relacionados a reunião do BID- Banco Interamericano de Desenvolvimento que ocorrerá em 2006 na cidade de Belo Horizonte/MG; **QUE** iniciou sua atividade laboral em 1977 na Construtora GUALAXO na função de auxiliar de escritório; **QUE** em 1979 trabalhou na FINANCEIRA BEMGE S.A como auxiliar de escritório e posteriormente secretária da presidência; **QUE** em 1981 foi trabalhar na Empresa MAGNESITA S.A como secretária; **QUE** em 1982 trabalhou na MANNESMANN DEMAG LTDA como secretária; **QUE** em 1983 foi contratada pela PRODENGE para trabalhar na secretaria de Estado de Administração de Minas Gerais; **QUE** em 1987 trabalhou com um tio que produzia papéis personalizados; **QUE** em 1988 trabalhou na campanha eleitoral de PIMENTA DA VEIGA como auxiliar na área administrativa; **QUE** em 1989 foi convidada por CLAUDIO MOURÃO para trabalhar na PRODABEL- Empresa de Processamento de Dados do Município de Belo Horizonte/MG como gerente de apoio logístico; **QUE** o presidente da PRODABEL nessa época era EDUARDO BRANDÃO DE AZEREDO; **QUE** em 1990 foi convidada por CLAUDIO MOURÃO para trabalhar na Secretaria de Administração da Prefeitura de Belo Horizonte na gestão de EDUARDO AZEREDO; **QUE** permaneceu até o ano de 1993; **QUE** em 1993 foi convidada pelo então presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte Sr. AMILCAR VIANA MARTINS para trabalhar

Assinatura

Assinatura

RQS nº 03/2006 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls. - 3627
Doc: -



SR/DPF/MG

Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

17

o cargo de assessora parlamentar do presidente da casa; **QUE** em 1994 trabalhou na campanha eleitoral do PSDB ao governo do Estado de Minas Gerais cujo candidato era EDUARDO AZEREDO; **QUE** na campanha de 1994 exercia funções na área administrativa tais como, controle de patrimônio, folha de pagamento e outros atos de gestão administrativa; **QUE** em 1995 foi convidada por EDUARDO AZEVEDO para assumir a diretoria administrativa e financeira da TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA; **QUE** em 1996 foi convidada por EDUARDO AZEREDO para assumir o cargo de Chefe de Gabinete na SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; **QUE** em 1997 foi convidada por EDUARDO AZEREDO para assumir a diretoria administrativa financeira da LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; **QUE** em 1997 o então governador EDUARDO AZEREDO convidou a declarante para coordenar o evento da ALCA- ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DAS AMÉRICAS, ocorrido em 1997; **QUE** em 1998 trabalhou na campanha eleitoral para a reeleição de EDUARDO AZEREDO para o governo de Minas Gerais; **QUE** integrava, juntamente com CLAUDIO MOURÃO e TEÓFILO PEREIRA, o comitê financeiro da campanha; **QUE** o coordenado do comitê financeiro era o Sr. CLAUDIO MOURÃO; **QUE** em 1999 foi trabalhar na empresa de seu cunhado - PORTICO ENGENHARIA LTDA - com a função de gerenciar o escritório; **QUE** em 2000 constituiu a Empresa ABASTECE LTDA, juntamente com CLAUDIO MOURÃO; **QUE** o objeto social dessa empresa é o comércio e representação de gêneros alimentícios; **QUE** tal empresa já não funciona mais tendo encerrado suas atividades no final de 2001; **QUE** em 2002 trabalhou na Editora INEDE e CASA DE APOIO PORTO ESPERANÇA; **QUE** no INEDE era responsável pela organização administrativa e financeira da editora; **QUE** na CASA PORTO ESPERANÇA o trabalho era voluntário; **QUE** em 2003 trabalhou no JARDIM DE INFÂNCIA GAIVOTAS como consultora para organização administrativa e financeira permanecendo até setembro de 2005; **QUE** em 2004 foi convidada pelo Secretário de Assuntos Internacionais do Estado de Minas Gerais para assessorá-lo na realização do evento MERCOSUL ocorrido em Belo Horizonte ocorrido em dezembro do mesmo ano; **QUE** em setembro de 2005 foi convidada pelo Secretário de Assuntos Internacionais de Minas Gerais para assessorá-lo no evento do BID que ocorrerá de março a abril do ano corrente; **QUE** em relação a campanha eleitoral de 1998 a declarante reafirma que compunha o comitê financeiro; **QUE** sua função era de receber as doações de campanha, contabilizá-las, emitir os bônus eleitorais e preparar o depósito para a conta oficial, aberta com o fim específico de receber as doações, fazer as conciliações bancárias, preparar os cheques para pagamentos dos serviços prestados e encaminhar tais documentos para que o contador pudesse registrá-los na contabilidade da campanha; **QUE** com toda certeza afirma que todos os recursos utilizados na campanha de reeleição de EDUARDO AZEREDO no ano de 1998 passaram obrigatoriamente pela conta corrente mencionada na sentença anterior.

RQS 103/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 239
Doc: 3627



SR/DPF/MG

Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
7 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

recorda do número da conta corrente em questão, acreditando que a conta tenha sido aberta no Banco REAL salvo engano; QUE a informação correta se encontra na prestação de contas de campanha entregue ao TRE/MG; QUE o responsável pela arrecadação da campanha era o Sr. CLAUDIO MOURÃO; QUE todo o recurso arrecadado era entregue por CLAUDIO MOURÃO à declarante, que ao receber as doações emitia o correspondente bônus eleitoral; QUE TEÓFILO PEREIRA. O outro membro do comitê financeiro tinha a mesma função da declarante; QUE o valor arrecadado foi totalmente gasto na campanha eleitoral do PSDB no ano de 1998; QUE este valor foi de aproximadamente 08 milhões de reais; QUE na campanha eleitoral de 1998 a declarante afirma que foram contratados diversos artistas para a realização de "Showmício"; QUE não se recorda do nome de nenhum dos artistas que eventualmente se apresentaram em palanques eleitorais de EDUARDO AZEREDO; QUE todos os contratos de aquisição de produtos e de prestação de serviços encontram-se devidamente relacionados na prestação de contas encaminhado ao TRE/MG; QUE conheceu MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA no comitê financeiro da campanha do PSDB/98 tendo sido apresentada a este indivíduo por CLAUDIO MOURÃO; QUE desconhece os assuntos tratados por MARCOS VALÉRIO por CLAUDIO MOURÃO nas dependências do comitê financeiro; QUE presenciou MARCOS VALÉRIO no comitê financeiro onde trabalhava cerca de 02 ou 03 vezes; QUE igualmente, desconhece o assunto tratado por MARCOS VALÉRIO nestas ocasiões; QUE não se recorda de ter feito pagamentos para empresas vinculadas a MARCOS VALÉRIO tais como SMP&B e DNA; QUE o responsável pela área de publicidade na campanha era o Sr. PAULO VASCONCELOS, que poderá fornecer maiores dados de qual empresa de publicidade prestou serviços na campanha; QUE conheceu NILTON ANTONIO MONTEIRO, pessoa que foi apresentada a declarante pelo Sr. CLAUDIO MOURÃO; QUE em uma ocasião recebeu um telefonema de CLAUDIO MOURÃO dizendo que conhecia uma pessoa que era proprietária de uma ilha em Cabo Frio/RJ e que desejava realizar um investimento no referido imóvel; QUE o cunhado da declarante é proprietário de uma construtora em Cabo Frio e se interessou em ouvir a proposta de NILTON MONTEIRO; QUE a declarante, NILTON MONTEIRO e CLAUDIO MOURÃO dirigiram-se para Cabo Frio onde visitaram em volta da ilha não chegando a desembarcar; QUE em outras duas oportunidades NILTON ANTONIO MONTEIRO e CLAUDIO MOURÃO estiveram na residência da declarante com o intuito de tratarem de assuntos relacionados a ilha; QUE nunca mais teve qualquer contato com NILTON ANTONIO MONTEIRO; QUE NILTON ANTONIO MONTEIRO e CLAUDIO MOURÃO só estiveram em sua residência nessas oportunidades; QUE nega a realização de uma reunião na residência da declarante entre CLAUDIO MOURÃO e NILTON MONTEIRO para tratarem de outros assuntos que não a questão da ilha; QUE se recorda de ter pago diversas

RQS nº 03/2005 - CN =
CPMI - CORREIOS
Fls. 240
3627
Doc: _____



SR/DPF/MG

Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

oriundas da locadora UNIÃO em virtude da locação de veículos utilizados na campanha eleitoral; **QUE** não se recorda do valor pago a essa locadora; **QUE** não se recorda de quantos carros foram locados, na campanha, da locadora UNIÃO; **QUE** tem conhecimento que os proprietários da locadora UNIÃO são filhos de CLAUDIO MOURÃO; **QUE** também tomou conhecimento que os carros utilizados na campanha não foram quitados pela locadora; **QUE**, inclusive, a empresa ABASTECE, da qual a declarante era sócia emprestou dinheiro a CLAUDIO MOURÃO para que ele pudesse pagar os juros da dívida que tinha com a Volkswagen; **QUE** ainda não recebeu o pagamento da dívida que CLAUDIO MOURÃO assumiu com a declarante; **QUE** desconhece por completo empréstimos tomados por MARCOS VALÉRIO junto ao Banco RURAL para campanha eleitoral do PSDB de 1998; **QUE** como já disse, não participava de nenhuma decisão tomada no comitê, sendo apenas uma executora emanadas por CLAUDIO MOURÃO; **QUE** o coordenador geral da campanha do PSDB em 1998 era o Sr. CARLOS ELOY, porém acredita que o mesmo só atuava na área política; **QUE** confirma que recebeu amplos poderes para contrair dívidas prestar declarações, firmar compromissos, assinar cheques em nome da campanha eleitoral de 1998, estando tais poderes elencados em procuração outorgada por EDUARDO BRANDÃO DE AZEREDO; **QUE** deseja salientar que qualquer compromisso assumido pela campanha deveriam ser assinados por 02 membros do comitê financeiro; **QUE** indagada a respeito de um documento contendo valores e supostos beneficiários de recursos, possivelmente arrecadados na campanha eleitoral de 1998, firmado por CLAUDIO MOURÃO respondeu que desconhece por completo a existência de tal documento, acrescentado que CLAUDIO MOURÃO nunca comentou com a declarante a respeito de suposto esquema de "CAIXA 2" na campanha eleitoral e tampouco sobre a elaboração da listagem dos beneficiários dos recursos utilizados na campanha. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e, achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, , **Súzie Chagas**, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE:

ADVOGADO:

DECLARANTE:



RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	241
3627	
Doc:	



SR/DPF/MG

Fls

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone. (31) 3330-5238 CEP 30430-340

Doc. 1470**IPL 2280/STF**

Termo de **DECLARAÇÕES** que presta
RUY JOSE VIANNA LAGE, na forma abaixo:

Aos doze (12) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra os Delegados de Polícia Federal **PEDRO ALVES RIBEIRO** e **PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES**, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, **RUY JOSE VIANNA LAGE**, brasileiro, casado, 3º grau, Advogado, portador do RG nº M-745.704-SSP/MG e do CPF nº 000.705.726-15, nascido aos 28.09.1932, em Belo Horizonte/MG, filho de Ruy Lage e de Gracy Vianna Lage, residente na *Rua Florida, 289, apto 201, B. Sion, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3225-2009 e, na presença do seu Advogado Dr. SAMUEL LOMAS SANTOS, OAB/MG 97691, com escritório localizado na Rua Espírito Santo, 2727, sala 406, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3264-5202.* Aos costumes, disse nada. **INQUIRIDO** o declarante pela Autoridade, **RESPONDEU: QUE** é fazendeiro desempenhando atualmente atividades relacionadas ao plantio de eucaliptos e elaboração de carvão vegetal; **QUE** trabalhou no mercado de capitais por longa data; **QUE** foi Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Abastecimento de Belo Horizonte, no governo de HÉLIO GARCIA; **QUE** foi designado Prefeito Municipal de Belo Horizonte/MG para completar o mandato anteriormente exercido por HÉLIO GARCIA; **QUE** em seguida assumiu o Banco AGRIMISA indicado pelo Governador HÉLIO GARCIA, permanecendo no comando do banco até o ano de 1986; **QUE** a partir desta data mudou-se para Montes Claros para cuidar de interesses pessoais; **QUE** HÉLIO GARCIA retornando ao governo de Minas Gerais convidou o declarante a assumir a presidência do banco BEMGE, após ter declinado do convite, foi oferecido à presidência da COPASA, sendo aceito, com a intenção de ficar apenas alguns dias, vindo a permanecer durante toda a gestão de HÉLIO GARCIA e também na gestão de EDUARDO AZEREDO; **QUE** atuou na campanha eleitoral de HÉLIO GARCIA desenvolvendo trabalho com os Prefeitos da região de Montes Claros onde o declarante possuía uma fábrica de parafusos e fazendas; **QUE** na campanha eleitoral de 1998, atendendo a solicitação do candidato a reeleição EDUARDO AZEREDO, solicitou licença da presidência da COPASA para a finalidade de melhorar o desempenho de votos da COLIGAÇÃO PSDB/PM na

ROS nº 03/2005 CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 242
3627
Doc:



SR/DPF/MG

Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

região de Montes Claros; **QUE** a COPASA co-patrocinou juntamente com outras empresas CEMIG, COMIG, entre outras, os eventos ENDURO DA INDEPENDÊNCIA, MUNDIAL DE MOTOCROSS e IRON BIKER; **QUE** inicialmente não era favorável que o patrocínio fosse levado a efeito pela COPASA, solicitando, inclusive, determinação, por escrito, da Secretaria de Comunicação do Estado de Minas Gerais para que a empresa efetuasse a liberação do patrocínio; **QUE** entendia que pelo decreto existente a SECOM é que tinha a capacidade de efetuar toda a comunicação do governo; **QUE**, inclusive, a SECOM tinha licitado algumas empresas para atuar na área de comunicação e publicidade; **QUE** ficou estabelecido que a empresa ASA PUBLICIDADE ficaria com a conta de publicidade da COPASA; **QUE** não teve contato com nenhum representante da SMP&B PUBLICIDADE no caso do patrocínio da COPASA no evento ENDURO INTERNACIONAL DA INDEPENDENCIA, em 1998; **QUE** havia solicitado um documento autorizador de alguém da SECOM, provavelmente o Sr. EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, não podendo afirmar com exatidão; **QUE** apresentou a cópia do documento de fls. 30 do Inquérito 2280-2/140-STF, datado de 07 de agosto de 1998, reconhece que este teria sido o documento recebido da SECOM, constando, inclusive, a assinatura do declarante para encaminhamento interno dentro da empresa; **QUE** reconhece também o documento denominado comunicação interna, da ASAE, datado de 14.08.1998, tendo a sua assinatura acordando com o pagamento da nota fiscal no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) conforme autorização da SECOM, porém não se recorda se havia atentado para o fato de constar a empresa SMP&B COMUNICAÇÃO como favorecida pelo pagamento; **QUE** não se recorda se houve deliberação da diretoria da COPASA a respeito do pagamento da quota de patrocínio para os evento ENDURO INTERNACIONAL DA INDEPENDÊNCIA/1998; **QUE** assuntos referentes a patrocínio tramitavam e eram de responsabilidade da ASAE - Assessoria de Apoio Empresarial, correspondente ao setor de comunicação da COPASA, dirigido pelo Sr. HENRIQUE BANDEIRA DE MELO; **QUE** no período do patrocínio do evento ENDURO DA INDEPENDÊNCIA, a COPASA tinha boa situação financeira; **QUE** posteriormente com a compra das ações da COPASA, que pertenciam ao Estado, com finalidade de ajudar o governo mineiro, diminuiu um pouco o dinheiro em caixa da empresa; **QUE** esse tipo de operação é legal, tendo, inclusive, consultado o mercado (CVM); **QUE** não se recorda

RGS nº 03/2005-ON -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 243
Doc.: 3627



SR/DPF/MG

Fls. _____

17

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

patrocínio de tal magnitude a nenhum outro evento no período que esteve a frente da COPASA; **QUE** não houve nenhuma solicitação por parte de integrantes do governo para que atendesse o patrocínio do Enduro da Independência, exceto o da SECOM. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, *[assinatura]*, **Súzie Chagas**, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE: *[assinatura]*AUTORIDADE: *[assinatura]*ADVOGADO: *Samuel L. Santos*DECLARANTE: *[assinatura]*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
Doc: 3627



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

SR/DPF/MG

Fls

Doc. 1470

IPL 2280/STF

Termo de **DECLARAÇÕES** que presta
RAMON HOLLERBACH CARDOSO, na forma abaixo:

Aos treze (13) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presentes se encontram os Delegados de Polícia Federal **PEDRO ALVES RIBEIRO** e **PRAXÍTELES FRAGOSO PRAXEDES**, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado, 3º grau, Publicitário, filho de José Ribeiro Cardoso e de Waldira Hollerbach Cardoso, nascido aos 13.06.1948, em Belo Horizonte/MG, portador do RG nº M-660.231 e do CPF 143.322.216-72, com endereço na Rua do Ouro, 1138, apto 1602, B. Serra, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3225-9505 e, na presença do seu Advogado Dr. **MARCELO LEONARDO**, OAB/MG nº 25328, com escritório localizado na Av. do Contorno, 6777, conjunto 1001, B. Savassi, Belo Horizonte/MG, tel. (31)3297-9700. Aos costumes, disse nada. **INQUIRIDO** o declarante pela Autoridade, **RESPONDEU: QUE** se recorda de ter ocorrido uma reunião no ano de 1998 solicitada pelo coordenador financeiro da campanha de **EDUARDO AZEREDO** com os sócios **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, **CRISTIANO DE MELO PAZ** e o declarante; **QUE** esta reunião foi solicitada pelo coordenador financeiro **CLAUDIO MOURÃO** por ter relacionamento com o sócio **CRISTIANO DE MELO PAZ**, em virtude de terem morado próximos; **QUE** **CLAUDIO MOURÃO** explicou que já havia uma previsão de entrada de recursos, porém necessitava imediatamente de determinados valores para que pudesse deslanchar a campanha; **QUE** inicialmente **CLAUDIO MOURÃO** solicitou um empréstimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), não se recordando o prazo estipulado para o pagamento da dívida; **QUE** a SMP&B decidiu ajudar **CLAUDIO MOURÃO**, com a concordância dos 03 sócios, não cobrando qualquer encargo pelo valor emprestado ao coordenador financeiro da campanha do PSDB em 1998; **QUE** deseja consignar que tais recursos foram obtidos pela SMP&B junto ao BANCO RURAL, não sabendo o declarante, neste momento, qual foi a taxa de juros praticada por aquela instituição financeira; **QUE** desconhece a prestação de alguma garantia real ou fidejussória para o pagamento dos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por parte de **CLAUDIO MOURÃO**; **QUE** dentro do prazo de 30 dias ocorreu o pagamento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que o débito restante não chegou a ser quitado conforme previsão inicial; **QUE** apesar de não ter sido pago o primeiro empréstimo, a DNA PROPAGANDA obteve um empréstimo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) junto ao BANCO RURAL, repassou tal quantia à Empresa SMP&B e esta realizou um empréstimo neste valor ao Sr. **CLAUDIO MOURÃO**, coordenador

RQS nº 03/2005 - CN
CEMIL - CORREIOS
Fls: 245
3627
Doc: 1470



SR/DPF/MG

Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

financeiro da campanha de EDUARDO AZEREDO em 1998; **QUE** o empréstimo entre a SMP&B e o coordenador financeiro da campanha de EDUARDO AZEREDO, o Sr. CLAUDIO MOURÃO não está formalizada em contrato escrito de mútuo; **QUE** do total de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) emprestado pela SMP&B a campanha eleitoral do PSDB de 1998, somente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) foram pagos; **QUE** indagado acerca das razões que levaram a SMP&B emprestar R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para uma campanha eleitoral, respondeu que havia um interesse da empresa e dos sócios em "reforçar o relacionamento" com o governo do Estado de Minas Gerais; **QUE** o declarante considerava que o pagamento dos valores emprestados efetivamente ocorreria, em razão das informações passadas pelo coordenador financeiro, o Sr. CLAUDIO MOURÃO; **QUE** CLAUDIO MOURÃO expôs a MARCOS VALÉRIO as razões pelas quais acreditava que o empréstimo seria quitado, motivos estes desconhecidos pelo declarante; **QUE** considerava importante auxiliar a viabilidade da campanha, naquele momento; **QUE** desconhece detalhes relativos a operacionalização do empréstimo, eis que MARCOS VALÉRIO era quem estava encarregado deste tipo de atuação; **QUE** tem conhecimento que o valor emprestado pela SMP&B não foi diretamente repassado a CLAUDIO MOURÃO, já que a pedido deste a SMP&B realizou depósitos bancários de cerca de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para beneficiários previamente estabelecidos pelo coordenador financeiro da campanha do PSDB; **QUE** ficou sabendo pelo próprio CLAUDIO MOURÃO que DUDA MENDONÇA recebeu parte desses recursos; **QUE** indagado acerca de ter sido feito um novo empréstimo apesar da não quitação integral do primeiro à campanha eleitoral do PSDB, de 1998, respondeu que o declarante e seu sócio se sentiram seguros em atender a esta nova solicitação do coordenador financeiro diante da informação deste que não faltariam recursos à campanha para quitar os empréstimos; **QUE** a SMP&B atendia a SECOM - Secretaria de Comunicação do Estado de Minas Gerais em virtude de ter sido vencedora em licitação; **QUE** a SMP&B historicamente teve contratos de publicidade com vários governos desde a gestão de TANCREDO NEVES; **QUE** com a não quitação dos empréstimos dentro do prazo da campanha eleitoral, o coordenador financeiro da campanha continuou tendo uma vinculação com a empresa SMP&B com o fito de obter junto ao então candidato derrotado EDUARDO AZEREDO, solução para quitação da dívida; **QUE** o declarante nunca se reuniu com o Sr. EDUARDO AZEREDO para cobrança da dívida, porém, com certeza, MARCOS VALÉRIO que continuava à frente da negociação, manteve junto com CLAUDIO MOURÃO contatos diversos, no sentido de viabilizar o pagamento das pendências financeiras oriundas dos empréstimos à campanha eleitoral da Coligação PSDB/PFL-MG, de 1998; **QUE** durante a gestão do governo de EDUARDO FRANCO, em Minas Gerais, a SMP&B não venceu nenhuma licitação para publicidade, apesar de ter participado de alguns certames; **QUE** foram efetuados com

RGS nº 06/2005 CN -
CORREIOS
Fls: 246
Doc: 3627



SR/DPF/MG

Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

garantia dos empréstimos ao BANCO RURAL os recebíveis dos contratos de publicidade mantidos junto ao governo do Estado, além dos avais pessoais dos sócios; QUE a SMP&B não recebeu os créditos que detinha junto ao governo do Estado de Minas Gerais em razão de moratória decretada pelo então Governador ITAMAR FRANCO, razão pela qual não pode saldar seus débitos junto ao BANCO RURAL; QUE o BANCO RURAL executou a SMP&B e os avalistas, sendo que foram efetuados pagamentos parciais até a liquidação final do débito mediante acordo em Juízo; QUE os termos do acordo judicial mencionado encontram-se juntados nos autos do IPL nº 937/2005-SR/DPF/MG; QUE neste momento oferece planilha demonstrativa com os termos do acordo judicial em questão. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Súzie Chagas, Súzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

AUTORIDADE:

ADVOGADO:

DECLARANTE:

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	247
Doc:	3627



SR/DPF/MG

Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

Doc. 1470**IPL 2280/STF**

Termo de **DECLARAÇÕES** que presta
CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA, na forma abaixo:

Aos doze (12) dias do mês janeiro (01) no dois mil e seis (2006), nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na SR/DPF/MG, onde presente se encontra o Delegado de Polícia Federal **PRAXEDES FRAGOSO PRAXEDES**, comigo Escrivã ao final declarado e assinado, compareceu o declarante, **CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, 3º grau, Administrador, filho de Ismael Mattos da Silveira e de Telma Mourão da Silveira, nascido aos 12.04.1944, em Belo Horizonte/MG, portador do RG nº MG-699-771 e do CPF 024.544.326-68, com endereço na Rua Cândido Gonçalves, 52, 3. Belvedere, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3281-2331 e, na presença do seu Advogado Dr. **OTAVIO JUNQUEIRA CAETANO**, OAB/MG nº 69114, com escritório localizado na Rua Eduardo Porto, 237, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3293-3536. Aos costumes, disse nada. **INQUIRIDO** o declarante pela Autoridade, **RESPONDEU: QUE** ratifica na íntegra o conteúdo das declarações prestadas em 13 de dezembro de 2005, na Sede da Polícia Federal, em Brasília/DF; **QUE** não era objetivo fazer "CAIXA 2" na campanha de reeleição de **EDUARDO AZEREDO** ao Governo do Estado do ano de 1998; **QUE** a expectativa de arrecadação de campanha gerava em torno de 20 milhões de reais, sendo o planejamento efetuado com base em tal orçamento; **QUE** dentro dessa estimativa foi contratada a empresa do publicitário **DUDA MENDONÇA** no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), a contrato com o **LÍDER**, dentre outros gastos menores realizados com "showmícios", gráficas, etc; **QUE** supõe que o responsável pela contratação da empresa **DUDA MENDONÇA** tenha sido **WALFRIDO MARES GUIA**; **QUE** no entanto, no decorrer da campanha, os recursos carreados foram diminutos, diante da expectativa gerada pela comissão inicial, cujo principal articulador era o então Vice-governador **WALFRIDO MARES GUIA**, que tinha experiência em coordenação de campanha política; **QUE** depois de ter solicitado recursos a diversas pessoas físicas e jurídicas obteve com **MARCOS VALÉRIO**, por meio da **SMP&B**, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devolvendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) em 15 dias e obtendo mais R\$ 9.000.000,00 (nove milhões) para o segundo turno; **QUE** os R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) recebidos de **EDUARDO AZEREDO** em outubro de 2002, por meio da intermediação de **WALFRIDO MARES GUIA** e pagos por cheque pessoal de **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA** foram depositados na conta da empresa do filho do declarante de nome **CLASSIFICADOS ON LINE LTDA**; **QUE** **CLEITON MELO DE ALMEIDA** não teve qualquer participação na campanha de **EDUARDO AZEREDO** em 1998, vindo a conhecê-lo somente em 20004; **QUE** apresentado aos

RQS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 248
3627
Doc:



SR/DPF/MG

Fls. _____

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Dutierrez - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3330-5238 CEP 30430-340

3319/05-INC e 3328/05-INC que aponta para a conclusão de que os lançamentos perquiridos em tais documentos foram produzidos pelo declarante, bem como aduz da não existência de indícios de fraude documental ou de montagem, o declarante tem a dizer que reafirma que não assinou a procuração outorgando poderes ao Sr. NILTON ANTONIO MONTEIRO, tampouco confeccionou, rubricou ou assinou o documento "RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.....ELEIÇÃO DE 1998 - HISTÓRICO"; QUE no entanto, reafirma que a assinatura é de sua autoria, porém lança dúvidas sobre as rubricas; QUE acredita que NILTON ANTÔNIO MONTEIRO tenha transposto a sua assinatura de contratos firmados por ambos; QUE teria assinado um contrato em que NILTON MONTEIRO teria cedido uma parte da ação que ele teria movido contra a SAMARCO, ambos teriam lançado assinatura em tal documento; QUE outro documento seria um contrato que NILTON tinha solicitado que o declarante fosse testemunha; QUE nunca assinou qualquer papel em branco, entregando-o a NILTON ANTÔNIO MONTEIRO; QUE se compromete a procurar o contrato e encaminhá-lo a autoridade policial responsável pela investigação; QUE afirma que tal prática de NILTON MONTEIRO é usual, sabendo inclusive que ele responde a algumas ações judiciais por montagem de documentos. Nada mais havendo mandou a Autoridade encerrar o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Súzie Chagas, Súzie Chagas, Escrivã de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

ADVOGADO:

DECLARANTE:

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	249
	3627
Doc:	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Doc.
001470

OFÍCIO nº 016 /2005-COAIN/COGER/DPF

Brasília, 17 de janeiro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor

OSMAR SERRAGLIO

Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Praça dos Três Poderes

BRASÍLIA/DF

Assunto: Inquérito 2280 – STF - CPMI DOS CORREIOS

Senhor Senador,

Encaminho a Vossa Excelência os termos de declarações prestadas por RAMON HOLLERBACH CARDOSO, CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA, RUY JOSÉ VIANNA LAGE, DENISE PEREIRA LANDIM, EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, VINICIO KALID ANTONIO, FERNANDO MOREIRA SOARES e CARLOS ELOY DE CARVALHO GUIMARÃES.

Respeitosamente,

PEDRO ALVES RIBEIRO
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: ---
250
3627
Doc: ---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

OFÍCIO nº 016 /2005-COAIN/COGER/DPF

Brasília, 17 de janeiro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor

OSMAR SERRAGLIO

Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Praça dos Três Poderes

BRASÍLIA/DF

Assunto: Inquérito 2280 – STF - CPMI DOS CORREIOS

Senhor Senador,

Encaminho a Vossa Excelência os termos de declarações prestadas por RAMON HOLLERBACH CARDOSO, CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA, RUY JOSÉ VIANNA LAGE, DENISE PEREIRA LANDIM, EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, VINICIO KALID ANTONIO, FERNANDO MOREIRA SOARES e CARLOS ELOY DE CARVALHO GUIMARÃES.

Respeitosamente,

PEDRO ALVES RIBEIRO
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	251
	3627
Doc.	

Doc. 01325 – Ofício JEC nº 165/2005, de 17.11.2005, do Deputado Federal **José Eduardo Cardozo**, encaminhando carta da senhora **Vera Lúcia Mourão de Carvalho** colocando-se a disposição da Comissão para restar esclarecimentos a respeito do depoimento do senhor **Cláudio Mourão**, tesoureiro da campanha do senador Eduardo Azeredo.

Obs: Autuado em 23.11.2005.

Depoimento Mourão

Doc 1470

~~Doc 1470~~

RQS nº 03/2005 - CN =
CPMI - CORREIOS
Fts: 252
3627
Doc: